

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Código: 21.59

Código	Ementa	Total	CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO			
			57.12.51.05	57.12.51.06	57.12.51.07	51.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		31.000	71.950	15.060	434.583
3.1.0.0	Despesas de Custeio		31.000	71.950	15.060	264.583
3.1.2.0	Material de Consumo		16.000	61.850	7.600	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		10.000	—	3.260	14.380
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		10.000	—	3.260	14.380
3.1.4.0	Encargos Diversos		6.000	10.100	4.200	250.203
3.1.4.1	Encargos Gerais		6.000	10.100	4.200	250.203
3.2.0.0	Transferências Correntes		—	—	—	170.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		—	—	—	170.000
3.2.3.2	Pensionistas		—	—	—	140.000
3.2.3.3	Salário-Família		—	—	—	30.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.837, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre revisão de proventos conforme o disposto no artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os proventos dos inativos abrangidos por este decreto ficam fixados na conformidade do Anexo que dele faz parte integrante, nos termos do § 1.º, do artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 2.º — Aplicam-se aos inativos de que trata este decreto, nas mesmas bases, termos e condições, se for o caso, as disposições dos artigos 8.º, 9.º, 15, 31 e 35, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, alterado pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 3.º — Os inativos alcançados por este decreto, que desejarem permanecer na situação retributória precedente, poderão optar, no prazo de 10 (dez) dias, perante a autoridade competente, pela permanência nessa situação, ficando com os respectivos proventos e vantagens calculados na forma e bases da legislação anterior, sem auferir, em consequência, qualquer revalorização de referência ou padrão de vencimentos e de vantagens de qualquer natureza, decorrentes deste decreto.

Parágrafo único — O prazo para opção a que se refere este artigo será contado a partir da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto serão atendidas mediante dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

INATIVO

PODER EXECUTIVO

NOME	Situação em que se aposentou	Ref.	Cargos a que correspondem as funções exercidas em atividade	Ref.
Antonio Favero	Artífice	22	Marceneiro	10
Joaquim Baptista	Artífice	28	Eltricista	10
Marivaldo Ignacio	Artífice	22	Seleiro	10
Victorio Ferraresi	Artífice	28	Jardineiro	5
Odilon Jorge Ramos	Artífice	22	Colchoeiro	5

DECRETO N. 2.838, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza a celebração de convênios com as Prefeituras Municipais de Interior para instalação de equipamentos em empreendimentos de interesse turístico.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênios com as Prefeituras Municipais do Interior, para que em seus limites territoriais e obedecidos os requisitos legais e regulamentares, se proceda instalação de equipamentos em empreendimentos considerados de interesse turístico das respectivas comunas.

Artigo 2.º — O Estado, à conta de verba própria da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, responsabilizar-se-á obedecidas as normas de processamento de despesa, pelos pagamentos decorrentes da execução dos empreendimentos a que se refere o artigo 1.º.

Parágrafo Único — As Prefeituras Municipais do Estado complementarão o custo do valor do empreendimento, desde que exceda o valor da verba destinada pelo Estado.

Artigo 3.º — A execução do empreendimento será obrigatoriamente precedida de licitação, atendidos os limites fixados na lei que dispõe sobre obras, serviços, compras e alienações da administração centralizada e autárquica do Estado.

Artigo 4.º — Nos convênios a serem celebrados serão estipuladas as obrigações recíprocas das partes, inclusive no que se refere à fiscalização dos serviços e apresentação da documentação respectiva ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins previstos em lei.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.839, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme GG-2505-73, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais inservíveis, constantes das relações anexas, que fazem parte integrante deste decreto, patrimoniadas pela Secretaria da Educação e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação
Henri Couri Aidar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de novembro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

PROCESSO CAM — 392/73

Quarenta (40 Kg) aproximadamente de pés de ferro de carteira escolar.

Noventa Kilogramas (90 Kg) aproximadamente de peças de ferro. OBS.: O material objeto do item 1, encontra-se no Grupo Escolar do Bairro de São Silvestre — Jacareí.

O material objeto do item 2, encontra-se depositado no Grupo Escolar Professora Hermínia Silva de Mesquita — Rua Carlos Handorf s/n.º — Jacareí.

PROCESSO CAM — 546/73, IX DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇATUBA

1 (um) Conjunto de Bomba de Pistão, marca Itaúna, com motor de 1/3 HP, marca Arno.

OBS.: O material se encontra depositado no GESC. «Dr. José Maria dos Reis» — Coroados — Estado de São Paulo — Rua Prudente de Moraes, 60.

PROCESSO CAM — 561/73, GESC. «VISCONDE DE ITAÚNA»

Uma objetiva c/ pedestal. Pat. 2513-DE.
Duas Multigraph Typesetter, modelo 600, n.os de fabricação 539270 e 489741. S/n.o de Pat.

Um arquivo de aço, com 5 gavetas, marca Grassi. S/ Pat.
3 mimeógrafos. S/ Pat.

Uma mesa de aço para mimeógrafo, tipo estufa. S/ Pat.
Uma tele-objetiva. S/ Pat.

Uma máquina fotográfica com dois holofotes, com pedestal e alavanca. S/ Pat.

Uma máquina V.A. 9-6666. Pat. n.o 2622-DE.
Uma impressora Multigraph, modelo 250. S/ Pat.

Uma impressora Rotaprint-London — N.W.9. S/ Pat.
Duzentos e noventa pés de ferro de carteiras escolares, pesando, aproximadamente, 500 quilos.

Cinco (5) quilos, aproximadamente, de parafusos (enferrujados). OBS.: O material se encontra depositado à Rua Silva Bueno, 1412 — Capital.

PROCESSO CAM — 646/73, GESC. CAMPOS SALLES

Dois (2) bebedouros elétricos. S/n.o de Patrimônio
Local onde se encontram depositados: Rua São Joaquim, 288 — Capital.

PROCESSO CAM — 651/73 — III DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO VALE DO PARAÍBA

Ginásio Estadual «Professor José Vieira Macedo — São José dos Campos ... 1928

GESC. «Dr. Domingos Jaguaribe» — Campos do Jordão ... 150

U.I. de 1.º Grau (GESC. «Dr. Pedro Mascarenhas» — GE. de Eugênio de Melo — São José dos Campos ... 80

GE. «Professor Mário Bulcão Giudice» ... 804

GESC. do Bairro de Santa Cruz — Campos do Jordão ... 18

GESC. «Professora Ana Cândida de Barros Molina» — São José dos Campos ... 606

GESC. «Cel. Joaquim Franco de Almeida» — Jambéiro ... 6

1.ª Escola Mista do Bairro do Capivari — Jambéiro ... 24

GESC. «Barão de Santa Branca» — Santa Branca ... 50

GESC. «Nenê Pires do Rio» e II GE de Aparecida — Aparecida ... 700

GESC. Sant'Ana do Paraíba ... 99

GESC. «Professor Silvio Silveira Mello Filho» — Jacareí ... 14

GESC. «Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho» — Cruzeiro ... 264

GESC. «Dr. Arnolfo Azevedo» — Cruzeiro ... 256

TOTAL: ... 4.999 Kg.

PROCESSO CAM N.º 652-73 — IX DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO Rua 15 de Novembro, 170

REDE DO ENSINO BÁSICO:
Inspetoria Auxiliar de Ensino de Bento de Abreu — Rua Hugo Scatena, s/n.º — Bento de Abreu ... 8 kg.

Sucata de metais diversos ... 100 kg.

GESC. de Clementina — Rua Santa Catarina, 152 — Clementina ... 100 kg.

Sucata de metais diversos ... 3 kg.

Delegacia do Ensino de Andradina — Rua 15 de Novembro, 574 — Andradina ... 3 kg.

Sucata de metais diversos ... 2 kg.

REDE DO ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL
C.E. «Yone Dias de Aguiar» — Rua Bahia, s/n.º — Penápolis ... 2 kg.

Sucata de metais diversos ... 113 kg.

PROCESSO CAM N.º 653/73 — D.R.E. — BAURU

C.E.E.N. «Dr. Miguel Priante Calderaro» — Rua Prefeito Paulo Moreira s/n.º — Bernardino de Campos ... 231 kgs.

Ferragens — pés de ferro de carteiras ... 231 kgs.

PROCESSO CAM N.º 656/73 — V DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPINAS

Inspetoria Auxiliar de Bragança Paulista — Bragança Paulista ... 354 kg.

1.ª DESN. de Campinas — Campinas ... 11 kg.

Inspetoria Auxiliar de Aguas da Prata — Aguas da Prata ... 34 kg.

Inspetoria Auxiliar de Tambaú — Tambaú ... 200 kg.

Inspetoria Auxiliar de Mombuca — Mombuca ... 63 kg.

Inspetoria Auxiliar de Rafard — Rafard ... 90 kg.

GESC. Benjamin Bastos — Vargem Grande do Sul ... 30 kg.

Ginásio Estadual de Elias Fausto — Elias Fausto ... 30 kg.

GESC. Profa. Aurea Moreira da Costa — Itaituba ... 5 kg.

GESC. Profa. Rita de Macedo Barreto — Itobi ... 58 kg.

Inspetoria Auxiliar de Itobi — Itobi ... 116 kg.

Escolas Agrupadas da Estação do Maracanã — Atibaia ... 40 kg.

GESC. Marcelo Schmidt — Rio Claro ... 46 kg.

GESC. José Annichino F. Paulo — Usina Santa Cruz — Capivari ... 0,500

GESC. Prof. João Lourenço Rodrigues — Campinas ... 13 kg.

GESC. Prof. José Lemos do Prado — Valinhos ... 126 kg.

Escolas Agrupadas da Estação de Tatu — Rio Claro ... 120 kg.

IEE. Da. Elvira Santos de Oliveira — Itapira ... 15 kg.

GESC. Prof. João Cid Godoy — Mococa ... 63,400

GESC. Felipe Cardoso — Piracicaba ... 12 kg.

GESC. Dr. Teofilo de Andrade — São João da Boa Vista ... 5 kg.